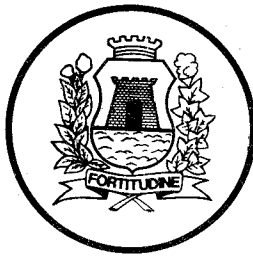


Resolução 1215 de 14-12-93  
Promulgada  
Dom nº 10264 de 27.12.93



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** arquivo

28.01.94

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Projeto de Resolução N.º** 082/93

**Data** 14 / 12 / 1993

**MESA DIRETORA**  
**INTERESSADO**

**CONCEDE AO VEREADOR RÉGIS BENEVIDES, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTÁDIO DO E DO PAÍS.**

**DIGITALIZADO**

EM: 11 / 09 / 00

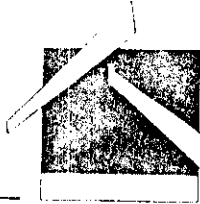
*[Handwritten Signature]*  
**FUNÇÃOÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

Resolução: 012151993  
Projeto: 00821993  
Autor: MESA DIRETORA  
Assunto: LICENCA





**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

RESOLUÇÃO Nº 1215 DE 14 DE dezembro DE 1993

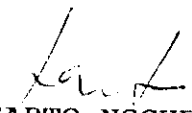
Concede ao Vereador RÉGIS BENEVIDES,  
licença para ausentar-se do Estado e  
do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador RÉGIS BENEVIDES, para ausentar-se do Estado e do País.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 14 DE dezembro DE 1993.

  
JOSÉ SARTO NOGUEIRA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única.

Em 14/12/1993

  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 082 /93

**APROVADO**

EM 14/12/1993

  
Presidente

Concede ao(a) Vereador(a) Régis Benevides, licença para ausentar-se do Estado e do País, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao(a) Vereador(a) Régis Benevides, licença para ausentar-se do Estado e do País, nos termos da legislação vigente, durante o próximo recesso parlamentar.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
2º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
3º SECRETÁRIO

DL/EJS/93



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 2.108/93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

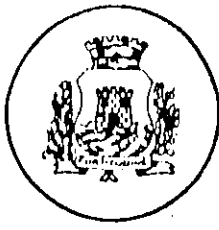
APPROVADO  
EM 13/12/93  
*[Signature]*  
Presidente

Em 13/12/1993  
A MESA DIRETORA  
*[Signature]*  
Presidente

O(a) Vereador(a), abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Legislação em vigor, vem mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne conceder-lhe licença para se ausentar do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Dezembro de 1993.

VEREADOR(A) - *[Signature]* RÉGIS BENEVIDES



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 51 / 193  
AO REQUERIMENTO Nº 2108 / 193

Dispensado de Impressão e Interfício

Em 14.12 / 1993

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao(a) Vereador(a), Rêgis Benevides, para ausentar-se do Estado e do País, durante o próximo recesso parlamentar.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a Legislação em vigor.

14 de dezembro de 1993,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em

<i>[Signature]</i>	PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	2º VICE-PRESIDENTE
<i>[Signature]</i>	1º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	2º SECRETÁRIO
<i>[Signature]</i>	3º SECRETÁRIO



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

MAPR / CP

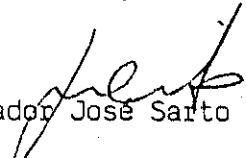
Ofício nº 3015 /93

Fortaleza, 15 de dezembro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1215 de 14.12.93, promulgada por esta Casa Legislativa que, "CONCEDE AO VEREADOR RÉGIS BENEVIDES, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO ESTADO E DO PAÍS".

Cordialmente,

  
Vereador José Sarto  
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

  
MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO  
Chefe de Expediente